Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 829/2009

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRAS PARA A MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, ADEL RUTS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, uma área de terreno na área de expansão urbana, medindo 1.131,22 m² (Um mil, cento e trinta e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), na localidade de Mina de Ferro, na cidade de Rio Branco do Sul, com a seguinte descrição:

Memorial Descritivo:

O referido levantamento teve sua origem no ponto inicial 1 caracterizado por um marco de concreto nas confluências das terras de Herdeiros de Bartolo Cavassim, Mitra da Arquidiocese de Curitiba e a área em descrição. Do ponto inicial 1 ao ponto 3, segue por cerca de divisa com terras pertencente a Mitra da Arquidiocese de Curitiba, com as seguintes medidas e azimutes: do ponto 1 até o ponto 2 com azimute 184°07'51'', numa distância de 45,795m, do ponto 2 até o ponto 3 com azimute 184°07'51'', numa distância de 50,807 metros. Do ponto 3 ao ponto 4, segue pela borda direita de uma rua de servidão com terras pertencentes à Joaquim Lourenço de França, com as seguintes medidas e azimutes: do ponto 3 até o ponto 4 com azimute 287°25'56'', numa distância de 15,000 metros. Do ponto 4 ao ponto 8, segue por cerca de divisa com a área de 02 esta pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com as seguintes medidas e azimutes: Do ponto 4 até o ponto 9 com azimute 8°37'15'', numa distância de 46,516 metros e do ponto 9

ao ponto 8 com azimute 4º04'37'', numa distância de 46,777 metros. Do ponto 8 ao ponto inicial 1, segue por cerca de divisa com terras pertencente a Herdeiros de Bartolo Cavassim, com a seguinte medida e azimute: do ponto 8 até o ponto 1 com azimute 94º07'51'' numa distância de 11,00 metros. Fechando um polígono irregular com área de 1131,22 m².

Parágrafo Único – Na área de terreno a que se refere este artigo, a donatária ampliará a Capela da Mina de Ferro.

Art. 2º - A donatária deverá concluir as obras referidas no parágrafo anterior no prazo máximo de dois anos, contados da data da escritura de doação, sob pena automática reversão do terreno ao patrimônio do município doador.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal tomará as providências necessárias à formalização documental da transferência, através do instrumento respectivo e determinará a baixa patrimonial entre os bens do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2009.

ADEL RUTS
Prefeito Municipal